

**LEI Nº17.280, 11.09.2020 (D.O. 15.09.20)**

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA  
CONSCIENTIZAÇÃO DO RAQUITISMO  
HIPOFOSFATÊMICO NO ESTADO DO  
CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o Dia Estadual da Conscientização do Raquitismo Hipofosfatêmico a ser comemorado anualmente no dia 23 de junho.

**Parágrafo único.** O Dia Estadual da Conscientização do Raquitismo Hipofosfatêmico fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

**Camilo Sobreira de Santana**

**GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: João Jaime